



# *Câmara Municipal de Barreiras*

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 16.256.893/0001-70

---

**LEI Nº 504/00, de 14 de junho de 2.000.**

**EMENTA:** *“Dispõe sobre a liberação de Planta Popular, nos termos que especifica”.*

**A CÂMARA DE VEREADORES DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**APROVOU:**

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo autorizado a liberar, para pessoas comprovadamente carentes, Planta Popular para construção até 70 m<sup>2</sup>, mediante Termo de Compromisso junto ao órgão competente do Município, para edificação de sua moradia própria.

Art. 2º- Fica igualmente autorizado ao Chefe do Poder Executivo a regulamentar a disposição constante deste Lei, através de ato próprio e no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua vigência.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 15 de junho de 2000.

**Dr. EDSON LÁZARO ROSENDO SILVA**  
*Presidente em exercício*

**HERONILDO RODRIGUES DE SOUSA**  
*1º Secretário*

**FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO**  
*2º Secretário*